LEI Nº. 3.723 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Município de Santa Luzia a receber por doação área remanescente do Bairro Novo Centro de propriedade da COHAB-MINAS para a implantação de um parque."

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MINAS, a área REMANESCENTE do loteamento Novo Centro com 189.604,35m², registrada na Matrícula 27.969, L2 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia/MG, conforme planta aprovada do loteamento – Bairro Novo Centro e Memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação da área ao Município tem como finalidade a implantação de um Parque no Bairro Novo Centro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 23 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 23/12/2015
NOME: Maria Fátima
MATRÍCULA: 10629
SETOR DE PROTOCOLO

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL